



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 103/2002

Autoriza a renovação de contrato temporário e emergencial de Psicólogo que atua na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato emergencial e temporário de Psicólogo(a) que atua na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.2º- A renovação do contrato de que trata o artigo anterior terá validade pelo prazo de até 3 (três) meses.

Art.3º- O profissional a ter contrato renovado, segundo o artigo primeiro desta Lei, perceberá o mesmo salário mensal de R\$ 795,30 (setecentos e noventa e cinco reais com trinta centavos) por carga horária de 30(trinta) horas semanais.

Art.4º- Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.301.0106.2061- Manutenção da Secretaria de Saúde
319011010000- Vencimentos e vantagens fixas dos servidores.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 24 DE OUTUBRO DE 2002.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 104/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uso de bem público à Cooperativa de Trabalho Vicentense Ltda., a título de Comodato, até 31 de dezembro de 2004.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uso de bem público à Cooperativa de Trabalho Vicentense Ltda, a título de Comodato, até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º. A concessão de uso de bem público de que trata o artigo anterior refere-se à antiga Escola Municipal Marmeleiro, localizada no Bairro Carapé, com o seguinte memorial descritivo:

terreno com área superficial de 1.382,24m² (mil trezentos e oitenta e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados), com um prédio de alvenaria com área construída de 60,60m² (sessenta metros e sessenta centímetros quadrados), lado ímpar, quarteirão em formação, formado pelas Ruas Dário Cáceres, Quincas Maciel e BR 287, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: na extensão de 32,90m (trinta e dois metros e noventa centímetros) com terrenos pertencentes a COHAB;

Ao Sul, na extensão de 32,30m (trinta e dois metros e trinta centímetros), com a Rua Dário Cáceres, onde faz frente;

A Leste, na extensão de 41,90m (quarenta e um metros e noventa centímetros), com terreno pertencente ao Município; e

A Oeste, na extensão de 42,70m (quarenta e dois metros e setenta centímetros), com terreno pertencente ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 3º. À Cooperativa caberá o pagamento das taxas de água e luz, bem como a manutenção e conservação do prédio e, ainda, a conservação do centro da Avenida existente no local, que vai da esquina com a Rua Quincas Maciel até a propriedade da sucessão Olavo Rosa.

Art. 4º. A presente concessão de uso será automaticamente cancelada, caso venha a ser dada outra destinação ao local, que não a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 24 DE OUTUBRO DE 2002.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 033/2002

Sr. Presidente:

Srs. Vereadores:

Por meio desta encaminhamos a essa Casa os seguintes Projetos de Lei para apreciação e votação:

PL 103/2002, que autoriza a renovação de contrato temporário e emergencial de Psicólogo que atua na Secretaria de Saúde e Assistência Social, pois o contrato ora em vigor tem validade até 14 de novembro próximo e a nomeação para o cargo deverá acontecer a partir de janeiro de 2003, conforme planejamento da Administração Municipal. Salientamos que o prazo da contratação autorizado foi de seis meses, sem a previsão de renovação. É do conhecimento dos senhores o intenso trabalho desenvolvido nessa área, onde, dentro dos programas desenvolvidos no Município, é prestado atendimento à Creche Cristo Educador, Lar do Idoso, Grupo da Terceira idade Conselho Tutelar, são realizadas Palestras nas Escolas quando solicitado sobre vários temas, além dos atendimentos em decorrência de mandados judiciais. Por essa razão é imprescindível a presença de profissional da área para que os serviços prestados à nossa população sejam os melhores possíveis e atendam aos objetivos maiores da administração pública que é bem servir ao cidadão;

PL 104/2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uso de bem público à Cooperativa de Trabalho Vicentense Ltda., a título de Comodato, até 31 de dezembro de 2004, o qual havia sido retirado da pauta por solicitação do Executivo. Após tratativas com a Direção da Cooperativa de Trabalho e esclarecimentos junto à Comunidade do Bairro Carapé, estamos reenviando o Projeto de Lei para ser submetido à apreciação dos senhores.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 24 DE OUTUBRO DE 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
